



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.744, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito de Uso de Equipamentos de domínio Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para a Associação dos Agricultores Familiares de Coronel Barros, mediante contrato de concessão de uso não oneroso, o uso dos seguintes equipamentos de domínio público:

Placa	Descrição do Item	Valor do item
869	Fogão Industrial, 6 bocas, com forno, cor preta, modelo 1734	385,40
875	Refrigerador DR 320, 298 litros, cor branca, marca Dako	256,87
5400	Forno Refratário a gas, 02 grades internas, estrutura pintada, desmontável, placas refratárias, visor em vidro temperado, termometro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, medidas aproximadas 1970 mm x 1130 mm x 1080 mm	1.149,96
5402	Amassadeira Elétrica, partida semi rápida, capacidade para até 8 kg, estrutura em aço inox com acabamento epóxi, cuba interna em aço inox, sistema basculante, pas fixas, medidas aproximadas 565 mm x 355 mm x 740 mm	1.476,49
5421	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5422	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5423	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5424	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5425	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5427	Bancada com duas pias em aço inox e medida total de aproximadamente 1,9 metros composto ainda com duas prateleiras fixas.	2.326,82
5459	Gondola tipo rack, estrutura em aço com pintura epoxi, medidas aproximadas 1,80 x 1,30 x 0,715, perfis em pvc com sistema de encaixe, cor cinza	829,56
5460	Gondola tipo rack, estrutura em aço com pintura epoxi, medidas aproximadas 1,80 x 1,30 x 0,715, perfis em pvc com sistema de encaixe, cor cinza	829,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da Concessionária, conforme seu Estatuto Social e de acordo com os termos de contrato.

Art. 3º Os equipamentos a serem concedidos reverterão ao patrimônio do Município, se em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Concessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação da Concessionária de manter e conservar os equipamentos em permanentes condições de uso.

Art. 6º Uma cópia da minuta do contrato de concessão de uso não oneroso encontra-se anexo a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de janeiro de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO DE DOMÍNIO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa Vinte de Março, 001, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SENIO REINOLDO KIRST**, brasileiro, viúvo, inscrito no CIC nº. 191.641.220-34, portador da C.I. 1032765867, residente e domiciliado na Rua Francisco Casalini, nº 35, Coronel Barros – RS, doravante denominado, **CEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CORONEL BARROS**, inscrito no CNPJ sob nº 17.371.547.0001-04, com endereço na Rua Eduardo Hamm, com sede neste município, neste ato representado pela presidente **LUCIA KRONENBERGER**, inscrito no CPF sob o nº 633.169.000.04, residente e domiciliado Linha Onze, município de Coronel Barros (RS), aqui denominada **CESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e autorização da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de janeiro de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Direito de Uso, sob as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO DE USO** dos bens móveis abaixo relacionados de propriedade da **CEDENTE**.

Placa	Descrição do Item	Valor do item
869	Fogão Industrial, 6 bocas, com forno, cor preta, modelo 1734	385,40
875	Refrigerador DR 320, 298 litros, cor branca, marca Dako	256,87
5400	Forno Refratário a gás, 02 grades internas, estrutura pintada, desmontável, placas refratárias, visor em vidro temperado, termometro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, medidas aproximadas 1970 mm x 1130 mm x 1080 mm	1.149,96
5402	Amassadeira Elétrica, partida semi rápida, capacidade para até 8 kg, estrutura em aço inox com acabamento epóxi, cuba interna em aço inox, sistema basculante, pas fixas, medidas aproximadas 565 mm x 355 mm x 740 mm	1.476,49
5421	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5422	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5423	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5424	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5425	Mesa para manipulação de alimentos, tampo em aço inox, estrutura em aço inox com acabamento em pintura epoxi, medidas aproximadas altura 90 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90 mts	674,63
5427	Bancada com duas pias em aço inox e medida total de aproximadamente 1,9 metros composto ainda com duas prateleiras fixas.	2.326,82

Lucia Kronenberger

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

5459	Gondola tipo rack, estrutura em aço com pintura epoxi, medidas aproximadas 1,80 x 1,30 x 0,715, perfis em pvc com sistema de encaixe, cor cinza	829,56
5460	Gondola tipo rack, estrutura em aço com pintura epoxi, medidas aproximadas 1,80 x 1,30 x 0,715, perfis em pvc com sistema de encaixe, cor cinza	829,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão tem início na data da assinatura e término no momento que for implementado 04 (quatro) anos, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada mediante Lei e termo aditivo, desde que cumpridas as Condições estabelecidas no presente termo.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA não poderá emprestar, locar ou sublocar ou ceder a qualquer título a terceiros, equipamento objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I – Zelar pela integralidade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, objeto do presente instrumento;
- III - Manutenção dos equipamentos, assumindo o compromisso de restituí-los nas mesmas condições em que recebera ressalvado o desgaste normal de uso.
- IV – Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio.
- V – Permitir a CEDENTE a fiscalização dos bens, sempre que necessários, quer seja por um de seus representantes legais ou pelo Controle Interno.
- VI – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos equipamentos cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Parágrafo Único: O uso do bem se destina a implantação de atividades fins da Associação, conforme seu Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso.

Parágrafo Primeiro: Revogado o presente instrumento, o CEDENTE notificará a CESSIONÁRIA para que faça a devolução dos equipamentos num prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos concedidos reverterão ao Patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificada na Cláusula Primeira e Segunda;

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade do CEDENTE em recorrer às vias judiciais para a retomada dos equipamentos, o CESSIONÁRIO estará sujeitos ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do equipamento descrito na cláusula primeira, além das custas processuais, honorários advocatícios e perdas e danos.

Lucia Kronenberg

2 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

A CESSIONÁRIA elege a Sr^a LUCIA KRONENBERGER, presidente da Associação, para representar a Associação dos Agricultores Familiares de Coronel Barros, para representar, com o CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as responsabilidades sejam de ordem cível ou criminal, decorrentes do uso dos Equipamentos concedidos, correrão a conta única e exclusiva da CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente CESSÃO DE USO, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem que com isso gere direito à indenização para a CESSIONÁRIA.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coronel Barros, em 23 de janeiro de 2014.

Prefeito: Senio Reinoldo Kirst
Município de Coronel Barros
Cedente

Associação dos Agricultores Familiares de Coronel Barros
Cessionária

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1 _____

2 _____